



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 170/2022 ANO XIII

Divulgação: terça-feira, 27 de setembro de 2022

Publicação: quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A-CNPJ n.º 05.872.814/0001-30

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2022 e o aumento da taxa de transmissão de 50 Mbps para 100 Mbps.

Valor total do aditivo: R\$ 11.229,00 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339040", item de despesa "04", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência do aditivo: 01/10/2022 a 01/10/2023

Assinatura: Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

Deferindo:

- auxílio-creche requerido pela servidora Camila Rafaela Berg de Oliveira, JME-0982-6, a partir de 26/09/2022, nos termos da Resolução TJMMG n. 252/2021.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Marcos Roberto Maciel, Oficial Judiciário, JME 0444-8, por 4 (quatro) dias úteis, a partir de 19/09/2022, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Eduardo Agrícola Batista da Silva, Oficial Judiciário, JME 0963-0, por 2 (dois) dias úteis, a partir de 25/09/2022, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria n. 908/2016 do TJMMG.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

#### TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000074-33.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001399-10.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt BM QPR Marcelo Sardella da Silva

Advogado: Edson Rodrigues de Oliveira (OAB/MG 178271)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar procedente a presente representação em desfavor do representado Marcelo Sardella da Silva, para decretar a

perda de sua graduação e, via de consequência, sua exclusão das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

#### **EMENTA**

**PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO – CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA E DE FALSIDADE IDEOLÓGICA – IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DAS ILEGALIDADES QUE O REPRESENTADO JULGA EXISTIREM NA AÇÃO PENAL DE ORIGEM – ANÁLISE DO CRIME E DO CRIMINOSO, COM O OBJETIVO APENAS DE DECIDIR ACERCA DA PERMANÊNCIA, OU NÃO, DO MILITAR NA SUA CORPORAÇÃO – DELITOS QUE, ALÉM DE GRAVES, SE REVELARAM INFAMANTES À INSTITUIÇÃO MILITAR E À SOCIEDADE – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000042-28.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000343-34.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Jadir Silva

Embargantes: Hercules Giuliano de Menezes

Ricardo Fernandes Aprelini

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os no mérito.

#### **EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA – REJEIÇÃO.**

- O cabimento dos embargos de declaração restringe-se à ocorrência de obscuridade, contradição ou omissão nos julgados – art. 542 do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

- “A contradição passível de ser sanada na via dos embargos declaratórios é a contradição interna, entendida como ilogicidade ou incoerência existente entre os fundamentos e o dispositivo do julgado em si mesmo considerado, e não a contradição externa, relativa à incompatibilidade do julgado com tese, lei ou precedente tido pelo Embargante como correto” (EDcl no AgRg no AREsp n. 1.275.606/RJ, relatora Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 25/9/2018, DJe 11/10/2018).

- Pedido de embargos de declaração no sentido de discussão da fundamentação do julgado, em virtude de insatisfação com a solução do processo.

- Embargos de declaração rejeitados.

#### **REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000044-95.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 0002037-77.2017.9.13.0003

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Dikson Lopes Pereira

Defensor público: Wilson Hallak Rocha (Madep 0642)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de perda do objeto arguida pela defesa do representado. Também por unanimidade, acordam ainda em julgar procedente a presente representação, para decretar a perda da graduação do representado Dikson Lopes Pereira e, via de consequência, sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

#### **EMENTA**

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO – ART. 308, § 1º, C/C O ART. 70, INCISO II, ALÍNEA “L”, AMBOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR – PRELIMINAR – PEDIDO DE ARQUIVAMENTO – DEMISSÃO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA – ALEGAÇÃO DE PERDA DO OBJETO – NÃO ACOLHIMENTO – MÉRITO – CORRUPÇÃO PASSIVA – INCOMPATIBILIDADE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A SUA MANUTENÇÃO NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.**

- A condenação do representado a pena superior a 2 (dois) anos de reclusão, pelo cometimento de crimes de corrupção passiva, demonstra incompatibilidade para continuar integrando os quadros da Polícia Militar de Minas Gerais.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000116-04.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Apelado: Jorge Henrique Pereira

Advogado(a/s): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição e manter o ato administrativo-disciplinar decorrente do PCD de Portaria n.118.395/2017 – 37º BPM.

Foram invertidos o ônus da sucumbência, todavia o pagamento ficou suspenso, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50, por ter sido concedida ao apelado a justiça gratuita.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ARTS. 13, XX, DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA – AUSÊNCIA DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO –REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – REFORMA DA SENTENÇA – MANUTENÇÃO DO ATO DE SANÇÃO – RECURSO PROVIDO.**

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000513-12.2020.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Fábio Francisco Leite Pereira

Advogado(a/s): Cleuder de Oliveira Carvalho (OAB/MG 100279) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Súmula da decisão:** homologado o pedido de desistência do recurso de apelação apresentado pelo advogado Cleuder de Oliveira Carvalho.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
Período: 19 a 25/09/2022

Data Distribuição: 21/09/2022

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Representação p/ Perda da Graduação (Pleno)

Processo n. 2000117-67.2022.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Representado: WELINGTON DE CARVALHO

MARLON SOARES DE MELO

MARCIANO FERREIRA DA SILVA

ELIEL GERALDINO DA SILVA

Data Distribuição: 23/09/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Recurso em Sentido Estrito (Câmara)

Processo n. 2000569-02.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Recorrente: JUCIMAR RODRIGUES DOS REIS

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 23/09/2022

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Embargos em Ação Penal Militar (Pleno)

Processo n. 2000118-52.2022.9.13.0000

Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS

Embargante: EDERSON LOURENCO DOS SANTOS

Advogado(a): EDER MACHADO SILVA (OAB/MG200674)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 24/09/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000119-37.2022.9.13.0000

Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO

Paciente: URIAS SILVA

Impetrante/Advogado(a): GIOVANNI JUNQUEIRA LEMES (OAB/MG193601)

Impetrado: Juiz Titular da 1ª AJME

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**